REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador está inserida na Mata Atlântica e seus ecossistemas estão associados, com restingas e manguezais; o bioma Mata Atlântica é reconhecido pela sua rica biodiversidade, tendo a cidade potencial para ser a capital nacional do bioma;

b) a Mata Atlântica é de vital importância para o Município de Salvador, tanto ambiental quanto socialmente, estando a cidade totalmente inserida neste bioma, que é um dos mais importantes do mundo para a conservação da biodiversidade, e oferece serviços ecossistêmicos essenciais;

c) Salvador tem enfrentado desafios na preservação da Mata Atlântica, com o aumento da urbanização e a perda de áreas verdes;

d) há diversos empreendimentos imobiliários em obras na orla da praia de Jaguaribe, e, aos poucos, o cenário tropical típico do litoral baiano vai sendo esmagado pela rapidez da verticalização da cidade, que ameaça ainda destruir 1 milhão de m² (100 hectares) de mata atlântica existentes nas imediações;

e) o Programa Salvador Capital da Mata Atlântica possui quatro eixos estruturantes, sendo o primeiro eixo Planos e Políticas Públicas, que coloca o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) como elemento estruturante, com o objetivo de conectar planos setoriais e gerais a partir da perspectiva de conservação e recuperação do bioma;

f) o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) em Salvador é um dos principais instrumentos para conectar planos setoriais e gerais a partir da perspectiva da conservação e recuperação do bioma; este plano, já elaborado pela Prefeitura, desde 2020, agora deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), visando proteger, conservar, recuperar e utilizar de forma sustentável a vegetação nativa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, encaminhar Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), construído com a participação da sociedade civil, para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), respeitando seu processo de construção e instâncias obrigatórias para sua efetivação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral